



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão – Chefe do SECOMP

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva de veículo oficial com fornecimento de peças, conforme especificações expostas neste instrumento.
- 1.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada no veículo FORD FUSION, PLACA QUG 5159, ano 2019, bem público pertencente a esta Câmara.
- 1.3 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.4 Trata-se de serviço único, de realização imediata, com fornecimento de peças e mão de obra, para reparo pontual já identificado no veículo, que deverá ser realizado em até 3 dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos deste Órgão em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição para a realização das atividades quando demandado e, no caso de situações emergenciais o veículo deverá estar em pleno funcionamento para garantir segurança aos usuários e o cumprimento da atividade desta Casa com eficiência, bem como para garantir o prolongamento da vida útil do veículo.
- 2.2 Desse modo, a manutenção corretiva de dano pontual já identificado no veículo FORD FUSION, PLACA QUG 5159, ano 2019, é fundamental para o transporte de vereadores(as), servidores (as) e para as devidas fiscalizações e o desempenho das atividades deste Poder.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Compreende-se como manutenção veicular corretiva aquela em que o dano já ocorreu e, após identificado, necessita ser reparado, ou seja, reparo com o fornecimento de peças e mão de obra inclusas, para manter o veículo em condições seguras de circulação.
- 3.2 Além disso, por ser um dos veículos oficiais, o carro em questão é bastante utilizado em viagens, tendo em vista a necessidade de transporte de vereadores(as) e servidores

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG

HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

desta Casa para as mais variadas reuniões, atividades administrativas e eventos políticos inerentes às atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas, seja no Estado de Minas Gerais ou no Distrito Federal, de forma mais frequente, fazendo-se necessário o reparo em oficina.

- 3.3 Realizar este serviço neste veículo especificamente pode aumentar sua vida útil, pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo, como é o caso do presente veículo que se encontra parado precisando de conserto e troca de peça.
- 3.4 Portanto, a solução pretendida atende a necessidade da administração e deverá ser feita levando em consideração que o carro precisa estar em pleno funcionamento para atender as demandas desta Casa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico quanto ao modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.
- 4.3 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 4.4 A contratada deverá ter a capacidade para realizar diagnósticos precisos e eficazes, utilizando ferramentas modernas e tecnologicamente atualizadas.
- 4.5 As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o baixo grau de complexidade do serviço a ser executado e o pequeno valor.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto neste termo de referência.
- 4.9 A empresa deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, a legislação pertinente em vigor, bem como as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 4.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, impostos e demais valores que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado deverá efetuar o serviço no prazo de 3 dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2 O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3 Levando em consideração a natureza dos serviços almejados, entende-se que o prazo do contrato deve se limitar à data de entrega/recebimento do automóvel consertado.
- 5.4 A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Unaí.
- 5.5 Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Unaí.
- 5.6 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após a conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade da execução do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compras, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado, conforme o caso; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 6.11 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato e impedir a efetivação da prestação do serviço.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a execução do serviço, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 7.3 Após atestar a entrega dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.7 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de execução pontual e imediata e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, informando o valor da contratação para fins de publicidade e transparência.
- 8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.
- 8.5 O processo deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.7 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONOMICO-FINANCEIRO o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.9.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.9.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.9.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.10 Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 8.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10.2 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.11 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a ¼ do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
 - entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
 - M) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Zelar pela guarda do veículo que estiver na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 11.5 Refazer no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 11.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.8 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.9 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.2 Acompanhar a execução dos serviços a fim de garantir o fiel cumprimento às exigências deste Termo de Referência;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 12.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A Administração realizou pesquisa no Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), mas não foi possível encontrar nenhum objeto compatível com a demanda apresentada, tendo em vista a especificidade do veículo (ano/modelo/marca) e das peças necessárias à solução da problemática apresentada, a região em que se encontra parado e a questão de que Unaí não tem autorizada Ford, o que impossibilitou utilizar como parâmetro o painel para consulta de preços públicos.
- 13.2 Ademais, a Administração verificou em seus registros e apurou a inexistência de registros anteriores referente à manutenção corretiva deste problema apresentado no veículo. Mas, ressalta-se que o mesmo veículo passou por manutenção corretiva em março de 2024 com troca de peças diferentes mais mão de obra no valor de R\$17.004,45 (dezessete mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme empenhos anexos. Assim, diante da apresentação de outro problema no veículo fica inviabilizada a utilização do parâmetro constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a presente contratação.
- 13.3 Além do mais, como o veículo se encontra parado na autorizada FORD mais próxima de Unaí-MG, onde foi constatado o problema a ser solucionado, restou à Câmara Municipal apurar o valor com base na pesquisa direta com fornecedor, conhecido pela capacidade técnica na prestação do serviço e em razão da vantajosidade de não gastar com guincho ou com demais despesas de transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.4 Logo, considerando os custos do próprio procedimento de levar o carro com um guincho para outras concessionárias ou autorizadas com o fim de avaliá-lo e obter orçamentos, a Câmara apurou o valor de R\$9.440,51 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), incluindo o valor da peça e da mão de obra, para a manutenção corretiva do veículo oficial apresentado pela empresa MOTO AGRÍCOLA SLAVIEIRO S.A, CNPJ 00.003.228/0001-35, conforme orçamento anexo.

13.5 Diante disso, constata-se pela inviabilidade de obtenção de outros orçamentos, pois os gastos para a administração superam os benefícios que deles poderiam advir pelos seguintes motivos:

- Para a obtenção de outros orçamentos é necessária avaliação mecânica do veículo, inclusive com a abertura de sistemas;
- Para essa avaliação seria necessário retirar o veículo da empresa Autorizada FORD, onde ele se encontra e encaminhá-lo a outras oficinas o que aumentaria o gasto para a Administração;
- Essa retirada geraria custos com reboque, tendo em vista que o veículo não possui condições de funcionamento por motivos de segurança;
- Além disso, outras empresas podem solicitar cobrança inicial para a avaliação, tendo em vista a não possibilidade de garantia de que o serviço possa ser realizado por tal empresa, a depender do valor do orçamento a ser fornecido.
- Tal situação gerará custos anteriores a obtenção de outros orçamentos, o que poderá fazer com que a Administração não necessariamente contrate a proposta mais vantajosa, mesmo que sejam obtidos orçamentos inferiores ao já realizado.
- Ademais, o veículo encontra-se parado, interrompendo as atividades desta Câmara relativas às viagens necessárias ao cumprimento do dever institucional;
- A fragilidade da pesquisa de preço por outras empresas sem analisar o veículo, em razão dele se encontrar impossibilitado de circular em prol da segurança e até mesmo por possivelmente surgir outros problemas com o uso indevido.

13.6 Portanto, a seleção da proposta do fornecedor Moto Agrícola Slaviero S/A, CNPJ n.º 00.003.228/0001-35, no valor de **R\$ 9.440,51 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, se deu pelos motivos acima descritos, o que caracteriza a contratação, nesses moldes, mais vantajosa para a Administração e se enquadra na hipótese do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

13.7 O orçamento descrito acima encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas nos autos (ID 14A.453), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 24 e 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 28.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado na declaração do departamento de gestão e finanças (ID 14A. 453).

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 A Câmara Municipal de Unai não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, a contratação em questão é compatível com o Plano Plurianual vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021), especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID 14A.453).

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o artigo 20, da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unai MG, 16 de julho de 2024.

Edson da Silva Ferrão
Chefe do Secomp

Fernanda Souza Duque
ANALISTA DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

Gabriela Santos Barbosa
OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTO



Slaviero

ORÇAMENTO Nro.: 1046665 Contato Nro.: 2862060

Página: 1

MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA Mecânico que Elaborou:
 SIA TRECHO 1 LOTES, 100 A, 160 Cidade: BRASÍLIA UF: DF
 Telefone: (61) 21934444 E-Mail: slaviero@slavierobsb.com.br
 C.N.P.J. 00003228000135 Data do Orçamento: 20/06/2024
 Inscrição Estadual 0732675600157 Data de Validade: 20/07/2024

Dados do Cliente

Cliente: 142893 CNPJ : 19.783.570/0001-23 Bairro: CENTRO
 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ CEP: 38610066
 Endereço: AV JOSE LUIZ ADJUTO 117 Cidade: UNAÍ UF: MG
 Complemento 594 Fone: 38 999611178 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 3FA6P0C90KR122611 Placa: QUG5159 KM medíal 2008 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: NOVO FUSION KM atual: 122197 Ano Mod.: 2019 Data Venda: BRANCO

Dados do Consultor

Nome: JOSE LUIZ Telefone: E-mail:

Solicitações:

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
W716841S900	PINO 12.7X14.	U	21,29	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,58
1L5Z6379AA	PARAFUSO DO V	U	19,86	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,16
1S7Z6375E	VOLANTE MOTOR	P	461,92	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,92
MB9A389072AA	SILICONE PARA ALT	F	48,17	1,00 *	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,17
BXOATFCA	MERCON LV	F	130,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
BB5Z7005A	CONVERSOR	Q	3.758,68	1,00 *	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,68
Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
FFB001	MAO-DE-OBRA MEC		310,00		12,00	0,00	0,00		0,00	3.720,00
Sub-Total							0,00		0,00	9.440,51

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	5.720,51
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	3.720,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	9.440,51

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1046665, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BRASÍLIA, 20 de Junho de 2024

JOSE LUIZ

CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
 HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – EMPENHOS REFERENTES À MANUTENÇÃO REALIZADA EM MARÇO DE 2024



UF: MG
Município: UNAÍ
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por deusdete

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 000004 - Ordinária Data: 08/03/2024 Empenho: 000104 de 08/03/2024

Endereço: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, SEDE - CEP: 38610-066 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 19.783.570/0001-23 Inscrição Estadual: ISENT0 Tel / Fax: 3834933260
camara@unai.mg.leg.br

Número Processo: 000004 / 2024

Data: 08/03/2024

Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Inciso: I

Objeto: PEÇAS PARA USO EM VEICULOS OFICIAIS DA CAMARA.

Fornecedor: 001254 - MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A

CNPJ 00.003.228/0001-35

I.E.: 0732675600157

Contato: WANDERSON LEITE

Endereço: SIA TEECHO 1 LOTE, 100

Complemento: SEDE

CEP: 70000-000 Bairro: SIA

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Telefone: 61-21934444

Fax:

Email: SLAVIERO@SLAVIEROBSB.COM.BR

Ficha:

00024

Órgão:

01

Camara Municipal de Unai

Unidade:

01.02

Departamento de Gestão e Finanças

Sub-Unidade:

01.02.00

Departamento de Gestão e Finanças

Funcional Programatica:

01.122.1000.2007

Manutenção das Atividades Administrativa

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento:

37

Material para Manutenção de Veiculos

Fonte de Recurso:

1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento:

1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

Conta Orçamentária:

1.500.000.0000

Recursos não vinculados de Impostos

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000685	CAIXA DE DIREÇÃO	S UN	1,0000	14.389,8900	14.389,89
Especificação: Caixa de Direção do Veiculo Ford Fusion.						
Marca: FORD						
00002	000686	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	S UN	1,0000	507,4400	507,44
Especificação: Terminal de Direção lado Direito (fusion)						
Marca: FORD						
00003	000687	Terminal de Direção lado Esquerdo	S UN	1,0000	507,4400	507,44
Especificação: Terminal de Direção lado esquerdo (fusion)						
Marca: FORD						
00004	000688	PORCA DE FIXAÇÃO	S UN	16,0000	1,6800	26,88
Especificação: Porca de fixação						
Marca: FORD						
00005	000689	PARAFUSO DO PROTETOR	S UN	10,0000	2,2800	22,80
Especificação: Parafuso do Protetor (Fusion)						
Marca: FORD						
Valor Total:		15.454,45 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.)				
Peças para uso em reparo no veículo oficial Fusion, da Câmara Municipal.						





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CAMARA MUNICIPAL UNAI-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 105/2024 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Ordinário Data: 08/03/2024 Ficha: 000028

Órgão.....	01	-	Camara Municipal de Unai
Unidade.....	01.02	-	Departamento de Gestão e Finanças
SubUnidade.....	01.02.00	-	Departamento de Gestão e Finanças
Classif. Orçamentária:	01.122.1000.2007	-	Manutenção das Atividades Administrativa
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.16	-	Manutenção e Conservação de Veiculos
Fonte de Recurso.....	1.500.000.0000	-	Recursos não vinculados de Impostos

Credor...: **MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A** Número: 1254
 Endereço.: SIA TEECHO 1 LOTE N°: 100 Bairro: SIA CEP: 70.000-000
 Cidade...: BRASÍLIA - DF CNPJ...: 00.003.228/0001.35
 Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$1.550,00
Um mil, quinhentos e cinquenta reais.....

Hist.: Mão de obra em reparo do veículo oficial Ford Fusion.

Licit.: Não se Aplica

Proc. N°:

Data: 08/03/2024

Ordenador da Despesa: _____

PAULO JOSÉ DE ARAUJO
CPF: 791.039.526-49 / PRESIDENTE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR254.393,55	:	VALOR LIQUIDADADO0,00
VALOR EMPENHADO1.550,00	:	DESCONTO0,00
SALDO ATUAL252.843,55	:	VALOR LIQUIDO0,00
TOTAL EMPENHADO1.550,00	:	SALDO A LIQUIDAR1.550,00
VALOR A LIQUIDAR1.550,00	:		

Data: 08/03/2024

Contador(a)/Contabilista: _____

Adão Silvério Filho
CRC: MG057115/0-0 / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R\$0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Adão Silvério Filho
CPF: 259.185.406-87 / CONTADOR

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

PAULO JOSÉ DE ARAUJO
CPF: 791.039.526-49 / PRESIDENTE

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

R E C U R S O

BANCO:

CONTA:

CHEQUE:

DATA: ___/___/___





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **17/07/2024 19:24:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1932.6224.533Z.H13V.7276, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6-*2 em **16/07/2024 14:07:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W4.1R07.3259.U009.8015, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA SOUZA DUQUE - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 052.19*. **6-*2 em **16/07/2024 13:57:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K7.6E57.145U.407E.1378, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **14A.93F** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 26/CACP/2024**

Elaborado por **FERNANDA SOUZA DUQUE**, CPF: 052.19*. **6-*2, em **16/07/2024 - 13:57:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U0.8Z57.745X.653R.1637

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

